



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

PROJETO DE LEI N.º 046

DE 24 de setembro de 2024

**Concede o título de utilidade pública à
Associação das mulheres produtoras rurais do
assentamento Guaicurus-AMPAG e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação das Mulheres Produtoras Rurais do Assentamento Guaicurus - AMPAG tem por finalidade contribuir para o fomento e a racionalização das atividades rurais de pequeno porte, além de atuar na defesa e promoção das atividades econômicas, sociais e culturais no Assentamento Guaicurus, zona rural de Bonito-MS. Suas ações incluem a prestação de serviços voltados ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, promovendo a capacitação de seus membros por meio de cursos, treinamentos e oficinas.

A associação busca incentivar a organização coletiva das mulheres produtoras rurais, facilitando a compra e venda em conjunto de insumos e produtos agrícolas, fortalecendo a economia local. Ela também trabalha para eleger representantes legais que defendam os interesses da comunidade rural perante os poderes e autoridades constituídas em quaisquer instâncias.

Além disso, a AMPAG cria mecanismos próprios de arrecadação e finanças, como a organização de promoções e eventos para angariar fundos, garantindo a sustentabilidade financeira da associação e a continuidade de suas atividades.

Com essas ações, a associação promove a integração social e econômica das mulheres rurais, fortalece a agricultura familiar e colabora para o desenvolvimento da comunidade local, gerando impactos positivos na vida das famílias envolvidas e no município como um todo.

Art. 2º O título de utilidade pública concedido à associação é condicionado à continuidade da prestação de serviços à comunidade, dentro dos objetivos estatutários, sem finalidade lucrativa e com a manutenção da regularidade fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pécio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

Art. 3º A Associação deverá, anualmente, apresentar à Prefeitura Municipal relatório de atividades desenvolvidas no exercício anterior, bem como a prestação de contas devidamente aprovada em assembleia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pécio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

JUSTIFICATIVA Nº ___/2024

Excelentíssimos (as) Vereadores (as)

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo, com o fim específico a Associação das Mulheres Produtoras Rurais do Assentamento Guaicurus - AMPAG, no Município de Bonito -MS.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer a Associação das Mulheres Produtoras Rurais do Assentamento Guaicurus - AMPAG como entidade de utilidade pública, conforme previsto na Lei Federal nº 91, de 28 de agosto de 1935, que trata da concessão deste título a entidades civis.

A Associação das Mulheres Produtoras Rurais do Assentamento Guaicurus iniciou suas atividades no dia 11 de fevereiro de 2007, com o objetivo principal de promover a união de suas associadas em torno de seus direitos autorais e econômicos. Desde sua fundação, a associação tem se dedicado a fortalecer a voz e os interesses das mulheres produtoras rurais, buscando garantir a valorização de seu trabalho e o reconhecimento de seus direitos, tanto no aspecto autoral quanto no econômico.

Por meio de suas ações, a associação visa criar um ambiente colaborativo entre as associadas, incentivando a troca de conhecimentos e experiências, além de atuar como uma plataforma para o desenvolvimento de projetos que contribuam para a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida das mulheres do assentamento. O compromisso com a união e o empoderamento econômico das associadas é a essência do trabalho da entidade, que desde sua criação tem buscado o fortalecimento da comunidade rural feminina na região.

A concessão do título de utilidade pública possibilitará à associação obter benefícios legais, como isenções fiscais, e facilitará parcerias com o poder público e empresas privadas, ampliando sua capacidade de atendimento e sua atuação.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Diante do exposto



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pécio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

Atenciosamente,

Autor do projeto Irson Casanova da Silva

Vereador

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO
GUAICURUS - AMPAG

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

Art. 1º- A Associação das Mulheres Produtoras Rurais do Assentamento Guaicurus - AMPAG, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que objetiva promover a união das associadas em torno de seus direitos sociais e econômicos, especialmente aquelas que voltadas para o atendimento de suas necessidades básicas, defender e coordenar de forma organizada, mansa e pacífica os interesses das trabalhadoras da localidade denominada Assentamento Guaicurus, efetuando o cadastramento das assentadas, garantindo o assentamento de famílias trabalhadoras rurais.

Art. 2º- A AMPAG, e a expressão associação se equivalem como denominação da entidade, podendo efetuar seu trabalho em todo Território Nacional.

Art. 3º- A AMPAG tem sua sede localizada no município de Bonito - MS, na localidade denominada Assentamento Guaicurus.

Art 4º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado.

Art. 5º- Constituem objetivos específicos da associação a prestação de serviços que contribuam para o fomento e racionalização das atividades rurais de pequeno porte e outras correlatas e defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

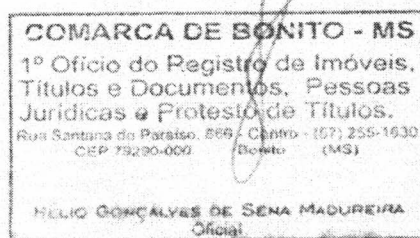
Art. 6º - Para realização de seus objetivos a associação poderá representar os interesses dos associados perante os poderes e autoridades constituídas, em quaisquer instâncias, promover cursos, incentivar a compra e venda em conjunto, eleger seus representantes legais, criar seu próprio departamento de arrecadação e finanças, organizar promoções para angariar recursos.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Art. 7º - Fazem parte da AMPAG, as famílias das trabalhadoras rurais que se encontram estabelecidas no assentamento, desenvolvendo atividades rurais, não detentoras de qualquer posse ou propriedade rural, não sendo sócias ou diretoras de empresa, que concordar com as disposições deste Estatuto.

Art. 8º- A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida ou por atendimento aos requisitos exigidos para sua admissão e permanência no assentamento.



*Modur marino,
Fernando de Silva*

§ 1º - A pena de exclusão do associado que infringir disposição legal ou estatutária, será aplicada pela diretoria, depois do infrator ter sido advertido e na reincidência notificado por escrito.

§ 2º - O excluído poderá recorrer por escrito à Assembléia Geral, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação. O recurso terá efeito suspensivo até a data de realização da Assembléia, considerando eliminado definitivo o associado que não tiver recorrido da penalidade.

Art. 9º - São direitos dos associados: gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha conceder, votar e ser votado para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando; solicitar e obter esclarecimentos e informações sobre as atividades desenvolvidas, propondo medidas e soluções.

Art. 10 - São deveres dos associados: cumprir as disposições legais e estatutárias e deliberações das Assembléias e Diretoria, zelar e contribuir pelo bom nome e progresso da associação, comparecer as Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias.

Art. 11 - As associadas e associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 12 - O patrimônio da associação será constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, pelos auxílios, doações ou subvenções, serviços e promoções que serão as fontes de recursos para sua manutenção.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 - A associação é composta por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos na mesma oportunidade pelos associados em dia com suas obrigações, em Assembléia Geral.

§ 1º - A Diretoria é formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Tesoureiro Suplente, Secretário e Secretário Suplente.

§ 2º - Ao presidente compete presidir Assembléia Geral, representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial a associação. Ao secretário compete a guarda dos documentos, secretariar as reuniões da Diretoria, redigir ofícios e correspondências da associação. Ao tesoureiro compete juntamente com o Presidente, movimentar as contas bancárias da associação e realizar os pagamentos, sempre mediante nota fiscal ou recibo, a contabilidade e escrituração fiscal. Aos suplentes compete substituir os titulares no impedimento dos mesmos em exercerem suas funções.



*Madri Maria
Fernanda da Silva*

§3º- O Conselho fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, sendo de sua competência a fiscalização da gestão financeira, verificando os livros contábeis, fazendo relatório de quaisquer perícias, dando parecer e aprovando por escrito as contas, relatórios, balanços e balancetes apresentados pela Diretoria.

Art. 14 - O mandato dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal terá duração de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 15 - São atribuições da Diretoria: manter a ordem, organização e harmonia no assentamento, manter intercâmbio e informes com outros movimentos de trabalhadores rurais, buscar apoio e assessoria junto aos órgãos competentes, reunir-se ordinariamente uma vez a cada três meses ou extraordinariamente quando necessário, convocando Assembléia Geral e encaminhando suas deliberações.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembléia Geral é a reunião plenária de todos os associados, podendo deliberar soberanamente, sobre qualquer assunto pertinente a associação, de conformidade com este estatuto, sendo, portanto, seu órgão deliberativo máximo.

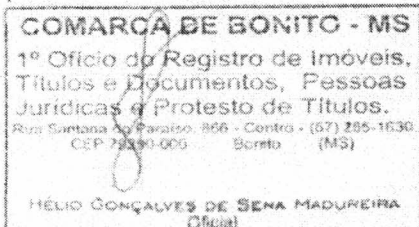
Art. 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que for necessária, podendo ser convocada pela Diretoria ou por um quinto dos associados quites com suas obrigações sociais, com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 18 - É competência da Assembléia estabelecer critérios de eleição dos administradores e eleger a cada quatro anos a Diretoria e Conselho Fiscal, apreciar semestralmente o relatório e prestação de contas, deliberar sobre admissão e exclusão de sócios, recursos financeiros, desativação do patrimônio, de conformidade com o presente estatuto, destituir os administradores e conselheiro fiscal, preservando todo o poder e autoridade exercidos sobre a associação, à serviço da mesma e dos associados, proibindo expressamente o uso do nome da associação ou aplicação de recursos para estranhos aos seus objetivos.

CAPÍTULO VI DOS LIVROS, REFORMA DO ESTATUTO E EXTINÇÃO

Art. 19 - A Associação deverá manter livro de matrícula e livro de presença de associados, livros de atas de reuniões da diretoria, do conselho fiscal e Assembléias Gerais e livros caixa.

Art. 20 - O presente estatuto somente pode ser reformado em Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, e pelo voto de dois terços dos associados quites com as obrigações sociais e presentes na Assembléia. A associação somente se extingue, mediante as mesmas condições dispostas para reforma do estatuto e neste caso, o seu patrimônio será destinado à entidade de fins não econômicos, por deliberação dos associados à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.



*Flodermaria
Fernandes de Silva*

Ata da Assembleia Geral de fundação da Associação das Mulheres Produtoras do Assentamento Quaicurus realizada às 16.00 h, do dia 03 (três) de dezembro de 2006 (dois mil e seis), na sede do Assentamento Quaicurus

Às dezesseis horas, do dia três do mês de dezembro do ano de dois mil e seis, reuniram-se na sede do Assentamento Quaicurus no município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, as mulheres produtoras e parcelleiras deste Assentamento para fundar a AMPAG - Associação das Mulheres Produtoras do Assentamento Quaicurus, conforme a lista de presença constante à folha 2 (dois) do presente livro. Inicialmente, por aclamação, as mulheres presentes escolheram a senhora professora Luzia dos Santos Busanello, para presidir os trabalhos, tendo esta convidado a mim Reinaldo Dias da Silva para servir como secretário. O objetivo principal desta associação é levantar fundos junto a instituições bancárias e governamentais para o auxílio na agricultura doméstica e sustento familiar. Assim, foram eleitas por unanimidade: Presidente: Nadir Maria Fernandes da Silva, 1º secretário: Vanilda Bispo Demingo, 1º tesoureiro: Amélia Cristina Lima Machado, vice-presidente: Antônia Andrade Antunes, 2º secretário: Lourdes Francisca Tomaz da Silva, 2º tesoureiro: Gregória Franco de Oliveira, Conselho Fiscal: Irene Gama Gonzales, Angela Agre-

**ASSOCIAÇÃO
DAS
MULHERES
PRODUTORAS
DO
ASSENTAMENTO
GUAICURUS**

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS DO ASSENTAMENTO GUAICURUS

CNPJ 08.786.002/0001-60

Ata Nº 01 livro Nº 04, No dia 30 de Janeiro de 2024 reuniram sócios e sócias da Associação das mulheres produtoras do Assentamento Guaicurus para fins eleitorais e tratar algumas mudanças que foi posto em pauta, como a participação de homens quanto no quadro social, quanto fazer parte de diretoria, já que o estatuto não proíbe e também que a partir desta data as atas será digitada e utilizada o livro de folhas soltas, continuando a reunião deu início as eleições onde foi votada por unanimidade elegendo uma chapa única, que com intervalo de 30 minutos pós eleições, foram empossada os seguintes membros com seus respectivos cargos que compõe: **Presidenta: Zenaide Leite da Silva**, Brasileira, Casada e Trabalhadora Rural, portadora do CI-RG Nº 206.995, inscrito no CPF Nº 912.182.171-20 residente e domiciliada ao Lote Nº 103 do Assentamento; **Vice presidente: Maria Barbos Zavaki**, Brasileira, Casada e Trabalhadora Rural, portadora do CI-RG Nº 0012.693, inscrito no CPF Nº 009.717.361-46, residente e domiciliado no Lote Nº 55 do Assentamento; **Secretaria Geral: Cristiane Gomes Soares**, Brasileira, Maseada e Trabalhadora Rural, portadora do CI-RG Nº 001.769.049, inscrito no CPF Nº 019.642.171-30, residente e domiciliada no Lote Nº 22 do Assentamento; **Primeiro Secretario: David dos Santos**, Brasileiro, Solteiro e Trabalhador Rural, portador do CI-RG Nº 589.662, inscrito no CPF Nº 511.645.821.00, residente e domiciliado no Lote Nº 06 do Assentamento; **Tesoureiro Geral: Djalmir dos Santos Silva**, Brasileiro, Solteiro, Professor e Trabalhador Rural, portador do CI-RG 4.580.676-6, inscrito no CPF Nº 681.561.629-00, residente e domiciliado no núcleo do Assentamento; **Primeiro Tesoureiro: Erotildes Francisca da Silva**, Brasileira, Casada, Interprete de Libras, portadora do CI-RG Nº 11.530.94, inscrita no CPF Nº 016.976.361-79, residente e domiciliada no núcleo do Assentamento; **Conselho Fiscal: Rute Ribeiro Farias da Silva**, Brasileira, Casada e trabalhadora Rural, portadora do CI-RG Nº 2.881.556, inscrita no CPF Nº 005.113.529-99, residente e domiciliada no Lote Nº 19 do Assentamento; **Conselho Fiscal: Vanil Eustaquio Dias as Silva**, Brasileiro, Casado e Trabalhador Rural, portador do CI-RG Nº 224.911 e inscrito no CPF Nº 522.507.179-15, residente e domiciliado no núcleo do Assentamento; **Concelho Fiscal: Sueli da Silva Mendes**, Brasileira, Casada e Trabalhadora Rural, portadora do CI-RG Nº 082.5712, inscrito no CPF Nº 000.252.611-50, residente e domiciliada no

COMARCA DE BONITO - MS

1º Ofício de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protesto de Títulos

Rua Santana do Palácio, 588 Centro - 16713-255-1630
CEP 742-0000 Bonito - MS

Lote Nº 63 do Assentamento, Suplente: Maria Helena da Cruz Bispo, Brasileira, Casada e Trabalhadora Rural, portadora do CI-RG Nº 082.5712, inscrita no CPF Nº 009.718.181-18, residente e domiciliada no Lote Nº 17 do Assentamento, Suplente: Joana Silva de Souza, Brasileira, Casada e Trabalhadora Rural, portadora do CI-RG Nº 00.110.7320, inscrita no CPF Nº 976.776.801-78, residente e domiciliada no Lote Nº 10 do Assentamento; Suplente: José Francisco Tomaz, Brasileiro, Casado e Trabalhador Rural, portador do CI-RG Nº 856.274, inscrito no CPF Nº 637.212.281-20, residente e domiciliado no Lote Nº 29 do Assentamento. Não havendo mais nada a tratar, a presidente deu por encerrada a Assembleia. Eu Cristiane Gomes Soares, Secretária geral lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e os demais membros da diretoria empossados.

listas anexos, Maria Helena da Cruz Bispo, Joana Silva de Souza, José Francisco Tomaz, Irene Gomes Gomes, Luiz Antonio Coriça, Kato Viana, Roberto Carlos Alves da Silva, Raimundo, Ryszeli F. Polhama, Cyro Aguiar, Teresina Vani, Eustaquio Vias da Silva, Rute Ribeiro, Jairo da Silva, Rubenoma Dely de Moraes, Nilza Alves de Jesus, Djalma dos Santos Silva, Eliane Julio da Silva, Artoledes B da Silva, Paulo Machado, Romão moto da Silva, Zenaide, Tete da Silva, Sueli da Silva, Miral

Protocolado sob n.º 599 Livro A-9 fl. 082 Em 28/06/2014	CERTIDÃO
	1.º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Escrituras Jurídicas e Protesto de Títulos Judiciais
	LIVRO A
	Registrado sob n.º AV-3127 Fl. 06-Verso BONITO-MS, 28/06/2014

[Assinatura]
 OFICINA
 Gleice Silveira Garcez
 Secretária Extrajudicial

COMARCA DE BONITO - MS
 1.º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídicas e Protesto de Títulos.
 Rua Santana do Paraíso, 588 - Centro - 1671-3250-163.
 CEP 79000-000 Bonito (MS)
 HELIO GONÇALVES DE SENA MADUREIRA
 CUIA

Cartório Sênior Madureira
 1.º Ofício de Registros Públicos e Tabelionato de Protestos
 Comarca de Bonito - Estado de Mato Grosso do Sul
 Selo Digital nº ANP04997.180.NOR

Associação das Mulheres produtoras do Assentamento Guaicurus

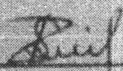
CNPJ 08.786.002/0001-60

TERMO DE ABERTURA

Livro Nº 04

Conterá este livro de tantas folhas soltas necessárias para registro de atas das mulheres ordinárias e extraordinárias da Associação das mulheres produtoras do Assentamento Guaicurus, Bonito MS. Sendo que as folhas serão impressas e numeradas de Nº 01 em diante utilizadas somente suas paginas frontais e serão rubricadas pelo presidente em exercício na data de lavratura da ata.

Bonito MS, 30 de Janeiro de 2024.



Zenaide Leite da Silva Presidenta

Lista de Presença das Mulheres Produtoras e Parceiras da Associação Geral de Mulheres Agricultoras, presentes à Assembleia Geral de Mulheres Produtoras da Associação Geral de Assentamentos Guaiçaba, realizada em 16 de outubro de 2005, na sede do Assentamento Guaiçaba.

Amélia Brito da Silva Machado	Amélia C. Louche de
Madre Teresa Fernandes da Silva	Madre m. Tereza da Silva
Amélia Aparecida Soares	Amélia C. P. Soares
Patrícia Franco de Oliveira	Graciela J. de Oliveira
Lucy Gama Gonzales	Lucy Gama Gonzales
Lucy Gama da Silva	Lucy Gama da Silva
Lucy Gama do Amaral	Lucy Gama do Amaral
Madre Souza de Oliveira	Madre Souza de Oliveira
Antônia Andrade Antunes	Antônia A. Antunes
Madre Bispo Domingos	Madre Bispo Domingos
Madre Machado Gonçalves	Madre Machado Gonçalves
Maria Maria Bispo de Souza	Maria m. B. de Souza
Maria Teresa Alamino	Maria Teresa Alamino
DARCÍ R. Balta	DARCÍ R. A. Balta
Fátima Lays da Silva	Fátima Lays da Silva
Elena Medina	Elena Medina
Osana Grangeiro Dias	Osana Grangeiro Dias
Clindrina Grangeiro Dias	Clindrina Grangeiro Dias
Maria dos Santos Busanello	Maria dos Santos Busanello
Maria Barbosa Zavaski	Maria Barbosa Zavaski
Ronaldo Dias da Silva	Ronaldo Dias da Silva
Graciela da Silva Mendes	Graciela da Silva Mendes
Zenaida Leite da Silva	Zenaida Leite da Silva
Maria Inês Domingos Santos	Maria Inês D. S. Santos
Lucia Vicente Ferreira	Lucia Vicente Ferreira
Raquel Bispo Domingos	Raquel Bispo Domingos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.786.002/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO GUAICURUS-AMPAG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPAG	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ASSENTAMENTO GUAICURUS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 79.290-000	BAIRRO/DISTRITO Z RURAL	MUNICÍPIO BONITO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MS
TELEFONE (67) 3255-1164		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/07/2024** às **11:15:38** (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO
GUAICURUS-AMPAG
CNPJ: 08.786.002/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:27 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **A6B1.B26C.9D39.76B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

